



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/18

A emenda ao Projeto de Lei acrescenta os §§ 1º e 2º no artigo 2º que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º ...

Parágrafo único. Enquanto vigente o prazo estipulado no caput deste artigo para o pagamento da gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), será devido o pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) nos termos desta Lei Complementar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/18

ADMITIDO EM

24/04/18

24/04/18

Plenário Vereador José Custodio, em 24 de abril de 2018.

APROVADO EM

24/04/18

Vereadores:

JUSTIFICATIVA:

A emenda acrescenta o parágrafo único no artigo 2º para manter o pagamento do adicional de 30% até o início do pagamento do adicional de 50%, esclarecendo que o percentual de 30% hoje está regulamentado pelo Decreto nº 1.664/2011 e será revogado tacitamente com a sanção da proposta Lei Complementar.

Handwritten signatures and names of council members, including: J. P. B. B. B., Daniel Pereira, Alarico, and others.